

LEI COMPLEMENTAR Nº 304/06  
de 12 de julho de 2006

Dispõe sobre aferição de consumo de gás em edifícios multifamiliares.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º. A aferição do consumo de gás em edifícios multifamiliares deverá ser realizada através de equipamentos apropriados para constatar o consumo individual de cada unidade multifamiliar.

Art. 2º. O medidor de entrada principal e os submedidores deverão ser instalados em área comum do edifício, ser de fácil acesso para efeito de leitura e manutenção quanto ao fornecimento de gás.


Art. 3º. Os edifícios multifamiliares já existentes com habite-se, que de forma opcional, queiram adaptar-se às disposições previstas nesta lei deverão solicitar a autorização para a sua adaptação através do procedimento denominado "licença para pequena reforma" junto à Prefeitura.

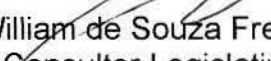
Parágrafo único. Para os casos de edifícios em construção, na ocasião do pedido de habite-se, deverá ser apresentado o projeto como parte dos projetos complementares "as built" previstos no Código de Edificações do Município.

Art. 4º. O descumprimento ao disposto na presente lei, acarretará indeferimento do projeto de construção.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de julho de 2006.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo  
PI 43912-0/06


Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano




William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação




Antonio Fernando Pereira  
Secretário Especial de Defesa do Cidadão



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Compl. 16/06 de autoria das Vereadoras Renata Paiva e Dulce Rita)